



Prefeitura Municipal de Pesqueira

— PERNAMBUCO —

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003/83

CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

APROVADO

em 11 de janeiro de 1983

M^a José do Amaral Franca
DIRETOR EXPEDIENTE

CAMA MUN. DE PESQUEIRA
"CASA ANISIO GALVAO"
ENTRADA 11/01/1983
SAIDA 1/13
M^a José do Amaral Franca

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doações de terrenos, pertencente ao patrimonio Municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doações de lotes para construção de casas populares a pessoas de baixa renda, situados em loteamentos urbanos pertencentes ao patrimonio da Prefeitura Municipal de Pesqueira, na séde, nos Distritos de Papagaio, Mutuca e Cimbres e outros que venham a surgir.

Parágrafo Único- As doações tratada neste artigo, tem como objetivo regularizar a situação dos proprietários que edificaram casas em vários bairros da cidade e nos Distritos, nos terrenos do Patrimonio Municipal sem o cumprimento das normas legais vigentes.

Art. 2º - As despesas resultantes das doações, correrão por conta dos donatários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 1983.

Eutropio Monteiro Leite

EUTROPIO MONTEIRO LEITE

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E P E S Q U E I R A

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE CONSTRUIRAM CASAS EM TERRENCOS,
PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL.

- 001 - ANTONIO DE SIQUEIRA OLIVEIRA
- 002 - JOSE HAMILTON FERNANDES
- 003 - IVONETE BATINGA DA CONCEIÇÃO
- 004 - JOSE BARBOSA BRAGA
- 005 - MARIA EDLEUZA CALADO
- 006 - GENECI TEIXEIRA MACIEL
- 007 - FRANCISCO QUIRINO DA COSTA
- 008 - PLACIDO LEITE
- 009 - JOSE STA. CRUZ SOBRINHO
- 010 - MARIA APARECIDA NEVES
- 011 - JOSE EDILSON BARBOSA
- 012 - MARIA DAS NEVES CAVALCANTI
- 013 - MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
- 014 - MARIA MARGARIDA DE VASCONCELOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
P E R N A M B U C O

Projeto de Lei nº 003/83

CA	QUE	IRA
"CASA ANIS O GALVÃO"		
ENTRADA	19/ julho /1983	
SAÍDA	/ /19	
mofa Franca		

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo, doar à Junta de Conciliação e Julgamento, à Delegacia de Polícia e ao Forum, sediadas nesta cidade, as linhas telefônicas nºs. 835.1224, 835.1277 e 835.1484.

O Prefeito do Município de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar as linhas telefônicas nºs. 835.1224, 835.1277 e 835.1484 à Junta de Conciliação e Julgamento, à Delegacia de Polícia e ao Forum, sediadas nesta cidade, desde que já se encontram à disposição, com ônus para a Prefeitura.

Parágrafo Único - As linhas telefônicas a serem doadas, destinam-se à comunicação das referidas donatárias com todas as áreas abrangentes de suas jurisdição e instâncias superiores.

Art. 2º - A presente doação terá caráter exclusivo, para a finalidade acima especificada, não podendo os donatários vender, permutar, ou ceder a terceiros, nem mudar a finalidade prevista no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes com a utilização das linhas telefônicas supra citadas, correrão por conta exclusiva das donatárias.

Art. 4º - A doação terá efeito retroativo sem ônus para a Municipalidade se não forem observadas as normas desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
P E R N A M B U C O

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 1983


Dr. Evandro Mauro Maciel Chacon

- Prefeito -